



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 231/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade Municipal - FSSM, celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu Fundo Social de Solidariedade Municipal - FSSM, autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução dos objetivos do Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de agosto de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
007, fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 08 / 2003.

Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal